



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 02 de Maio de 2022 – Nº2357

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.641, DE 02 DE MAIO DE 2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43,§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.943,81 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavo), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.15.541.0038.2262	33903000	17040000	182.943,81
SOMA:			182.943,81

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0038.2261	33903900	15000100	100.000,00
1.14.0.18.122.0031.1223	33901400	15000100	22.000,00
1.14.0.18.122.0031.1223	33903300	15000100	10.000,00
1.14.0.18.542.0014.1075	33903000	15000100	10.000,00
1.14.0.18.542.0014.1075	33903900	15000100	10.000,00
1.14.0.18.542.0040.2271	33903000	15000100	21.168,00
1.14.0.18.544.0040.2270	33903900	15000100	9.775,81
SOMA:			182.943,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 00771/2022.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 007/2022

OBJETO: Aquisição de Fogões Industriais para atender as escolas da Rede Municipal.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **S. Jorge C. Monteiro Ltda**, no valor de **R\$ 26.580,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 29 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 01520/22

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/22

OBJETO: Obra de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica na Av. dos Acadêmicos – Country Club, Centro, 1º Distrito; na Rua Osmar Teixeira – Arrozal, 3º Distrito; e na Cacaria, 2º Distrito, em Pirai/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Luquip Terraplenagem Ltda**, no valor de **R\$ 1.740.415,27 (Hum milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 02 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

APOSTILA

CONTRATO Nº 023/2021
PROCESSO Nº 00664/2022

Reajusta o preço previsto no Contrato Celebrado entre o Município de Pirai e a empresa Construtora Majestic Ltda. ME, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro a execução de Obra de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Rua Simeão Antônio Vaz, Bairro Sossego e na Praça entre as Ruas 03 e 04, e Avenida 01, Bairro Enseada das Garças, no Município de Pirai/RJ.

1. Em observância ao disposto no art. 65, Inciso II alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, fica formalizado, por meio desta apostila, reajuste de 34,22% no preço previsto na cláusula sexta, parágrafo terceiro ao Contrato nº 023/2021.
2. O valor do reequilíbrio econômico-financeiro será de R\$ 323.915,89 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Pirai, 28 de abril de 2022

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.00603/2022

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual locação de veículos para atendimento das demandas de visita domiciliar, atividades dos Agentes de Combate às Endemias, CAPS e transporte de pequenas cargas.

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2022. – **VALIDADE:** 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2022

BENEFICIÁRIO: Onça Locação e Turismo Ltda.

CNPJ: 07.075.810/0001-56

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	UND	06	Veículo de passeio 1.0m 5 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo não inferior a dois anos da data da contratação do serviço, cinto de segurança de três pontos, apoio de cabeça e airbags frontais, com fornecimento de motorista habilitado, para transporte de pessoas, no período de segunda à sexta, de 7:00 às 17:00hs, com franquia mensal de 4.000km.	15.751,00	94.506,00	1.134.072,00
2	UND	01	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 2 lugares, fabricação nacional, ano/modelo não inferior a dois anos da data da contratação do serviço, motorização mínima 140cv de potência, tração integral 4x4, ar condicionado e direção hidráulica, cinto de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os passageiros, airbags frontais, com fornecimento de motorista habilitado, para transporte de pessoas e materiais, no período de segunda à sexta, de 7:00 às 17:00hs, com franquia mensal de 4.000km.	20.096,50	20.096,50	241.158,00
3	UND	02	Veículo utilitário tipo van: com capacidade para no mínimo 15 lugares, com ar condicionado e banco reclinável e fornecimento de motorista habilitado, ano/modelo não inferior a 10 anos, com fornecimento de motorista habilitado, período de segunda à sexta, de 7:00 às 17:00hs, com franquia mensal de 3.000km.	22.000,00	44.000,00	528.000,00
4	UND	01	Veículo tipo caminhão de categoria 1, equipado com carroceria rígida tipo baú isotérmico misto com compartimentos para refrigeração e congelamento, medindo 5 x 2,2 x 2m. Capacidade para 03 passageiros, ano/modelo não inferior a cinco anos da data da contratação do serviço, ar condicionado, direção, cinto de segurança de três pontos e apoio de cabeça, com fornecimento de motorista habilitado, período de segunda à sexta de 8:00 às 17:00hs, com franquia mensal de 1.000km.	22.199,00	22.199,00	266.388,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 166, DE 06 DE ABRIL DE 2022.****Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária no modo virtual e presencial realizada em 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Anual de Gestão de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai e do Hospital Flávio Leal e o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, no exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 166, de 06 de abril de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Artur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor das Unidades de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, tomada na reunião ordinária, presencial e virtual realizada no dia 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Gestor das Unidades de Saúde, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 167, de 06 de abril de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Artur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito de Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO 002, de 26 de abril de 2022.**

Suspender temporariamente o curso Técnico em Química do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, temporariamente, as atividades do Curso Técnico em Química que funciona nas dependências do Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

Art. 2º Emitir documentos comprobatórios para os discentes concluintes a fim de que possam gozar dos seus direitos legais.

Art. 3º Emitir documentos de transferência para discentes não concluintes a fim de terminarem seus estudos em outra instituição devidamente regulamentada.

Art. 4º Arquivar toda documentação do referido curso no Colégio Municipal Presidente Castelo Branco.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 26 de abril de 2022.

Secretária Municipal de Educação

Aline Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 4728

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA – FPSMP Nº 024 /2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 356/2021;

RESOLVE aposentar por idade a servidora **PATRICIA REGINA GOMES MOREIRA TORTURELLA**, matrícula nº 7029-4, cargo de Docente II, Nível B, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixando-se os proventos após a publicação desta portaria de concessão do benefício.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de março de 2022.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 025/2022

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o benefício de Pensão concedido através do Ato nº 055/2007 a Sra. **Dulcineia Ferreira dos Santos**, o menor **Cleber Lucas dos Santos de Moraes**, e outros, a partir de 16 de março de 2007, face ao falecimento do servidor Jorge Rodrigues de Moraes, matrícula nº 1793-8, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, II da CF c/c Artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO que o dependente **Cleber Lucas dos Santos de Moraes**, nascido em 10 de março de 2001, alcançou a maioridade em 10/03/2022;

RESOLVE reverter a cota de 50% (cinquenta por cento), referente à pensão correspondente ao benefício concedido ao dependente **Cleber Lucas dos Santos de Moraes**, transferindo-a integralmente à Sr.ª **DULCINEIA FERREIRA DOS SANTOS** ficando a cota correspondente a 100% (cem por cento) referente à pensão vitalícia, a partir de 10 de março de 2022, dia imediato em que o dependente temporário acima citado completou a maioridade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 01 de abril de 2022.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 026 /2022

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada **LUCI SILVA DA CUNHA**, em 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício do Sr. **LUCI SILVA DA CUNHA**, matrícula nº 093-8, cargo de Agente Legislativo, Nível II, concedido através da Portaria FPSMP nº 3478/2013, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de abril de 2022.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 027/2022

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 496/2021;

RESOLVE fixar em R\$1.228,39 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) os proventos da servidora **REGINA DA SILVA**, matrícula nº 6135-1, cargo de Merendeira, Nível II, a partir do dia 03 de março de 2022, data da publicação da Portaria FPSMP nº 007/2022, concedendo aposentadoria correspondente à 85,63% (oitenta e cinco vírgula sessenta e três por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de abril de 2022.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº028/2022

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 534/2021;

RESOLVE aposentar o servidor **MARCELO FIGUEIRA PINGUELLI**, matrícula nº 1185-7, cargo de Docente II, Nível B, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.354,64 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.646, de 21/02/2022, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.177,32 (hum mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.531,96 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de abril de 2022.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº 085/2021**

Onde se lê:

"**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

Leia-se:

"**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;"

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 22/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República do Brasil, o art. 87, II da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso Público Edital nº 01/2018, realizado em 17 de março de 2019, com o parecer da comissão especial constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir, a partir de 02 de maio do corrente ano, as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo público de Oficial Legislativo.

NAIARA RIBEIRO DA SILVA
GUSTAVO DUARTE MARTINS DOS SANTOS
VITORIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO
MAURICIO DA SILVA JUNIOR
ANNELISE OLIVEIRA BARBOSA
BIANCA MORAES AGUIRRE VEIZAGA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de maio de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 23/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República do Brasil, o art. 87, II da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso Público Edital nº 01/2018, realizado em 17 de março de 2019, com o parecer da comissão especial constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir, a partir de 02 de maio do corrente ano, **LUIZ ANTONIO PEREIRA WERNECK**, para exercer o cargo público de Contador.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 02 de maio de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva
Primeiro Secretário



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

